



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -208 PÁGINAS

N.º 3.728

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1992

ANO XXXIX

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	09
Secretaria	09
Câmaras Cíveis	10
Câmaras Criminais	16
Serviço de Preparo	16
Seção de Distribuição	17
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	28
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	31
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	31
Processo Crime	54

Preparo e Distribuição	57
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	58
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	85
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	126
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	128
Capital	128
Interior	131
DIVERSOS	143
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	143
JUSTIÇA ELEITORAL	144
JUSTIÇA DO TRABALHO	150
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	186
EDITAIS JUDICIAIS	

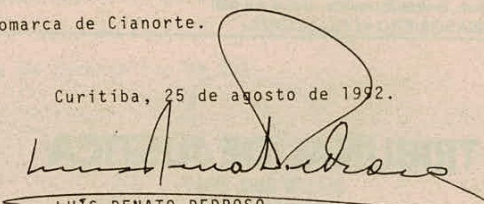
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 437

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31011, datado de 25 de agosto do corrente ano, resolve

NOMEAR

ELIZABETE REGINA VEDOVATTO HERCULANO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de São Lourenço, Comarca de Cianorte.

Curitiba, 25 de agosto de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

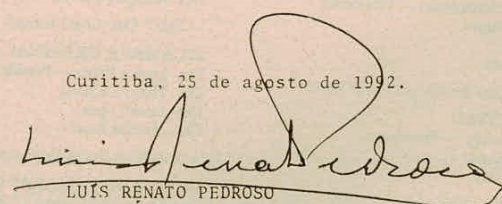
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 438

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27495, datado de 04 de agosto do ano em curso, resolve

NOMEAR

IRACEMA TRZECIAK, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Diamante do Oeste, Comarca de Matelândia.

Curitiba, 25 de agosto de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

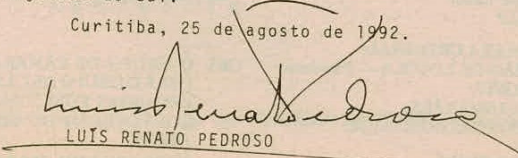
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 436

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31013, datado de 25 de agosto do corrente ano, resolve

NOMEAR

CRISTIANE MULLER SPINASSI, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Rio da Prata, Comarca de Laranjeiras do Sul.

Curitiba, 25 de agosto de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

ATENÇÃO:

Na página 208 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

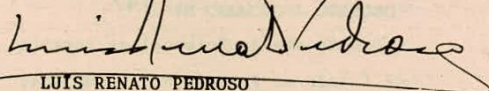
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 439

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27511, datado de 04 de agosto do ano em curso, resolve

NOMEAR

JOÃO CARLOS KLOSTER, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Triângulo, Co marca de Engenheiro Beltrão.

Curitiba, 25 de agosto de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

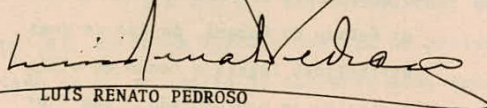
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 440

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27496, datado de 04 de agosto do ano em curso, resolve

NOMEAR

NELSON SHOZI KAMEI, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Ramilândia, Comarca de Matelândia.

Curitiba, 25 de agosto de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 441

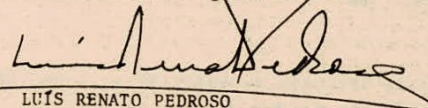
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23860, datado de 07 de julho do ano em curso, resolve

RETIFICAR

Decreto Judiciário nº 299, de 29 de dezembro de 1982, que conce-

deu aposentadoria, a pedido, a FERNANDO SEMANN, no cargo de Oficial Judiciário, PJ-TJ-200, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que do mesmo passe a constar a gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%), conforme o artigo 1º, da Lei nº 6794/76, com a redação dada pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, e os cálculos efetuados na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça, em substituição a gratificação de serviços extraordinários

Curitiba, 25 de agosto de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

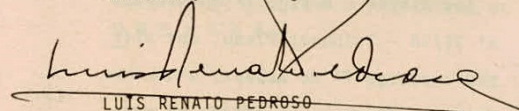
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 442

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31012, datado de 25 de agosto do corrente ano, resolve

NOMEAR

CRISTIANE MULLER SPINASSI, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Guarani da Estratê gica, Comarca de Laranjeiras do Sul.

Curitiba, 25 de agosto de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

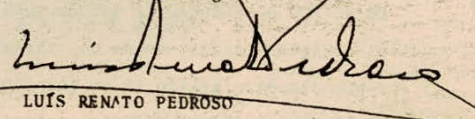
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 443

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20335, datado de 04 de junho do ano em curso, resolve

NOMEAR

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Presidente Castelo Branco, Comarca de Nova Esperança.

Curitiba, 25 de agosto de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

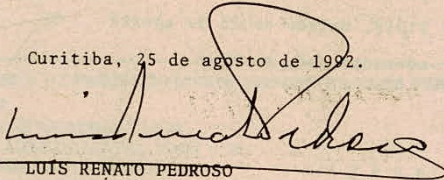
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 444

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88-Tribunal Pleno, e o contido no protocolado sob nº 27889, datado de 06 de agosto do ano em curso, resolve

EXONERAR

a pedido, ERNESTO MARCHESINI, do cargo de 2º Suplente de Juiz de Paz, do Distrito de São Jorge do Oeste, Comarca de Chopinzinho.

Curitiba, 25 de agosto de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

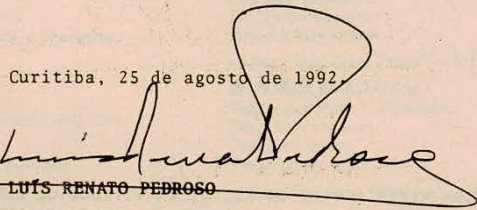
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 445

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88-Tribunal Pleno; e o contido no protocolado sob nº 25152, datado de 15 de julho do ano em curso, resolve

EXONERAR

PEDRO ALCI SIMÃO, do cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito sede da Comarca de Londrina.

Curitiba, 25 de agosto de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 446

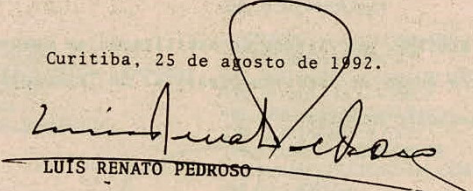
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno que alte-

rou o artigo 7º do Assento nº 04/88-Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 19815, datado de 02 de junho do ano em curso, resolve

NOMEAR

YONE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo de Juiz de Paz do Distrito de Ramilândia, Comarca de Matelândia.

Curitiba, 25 de agosto de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

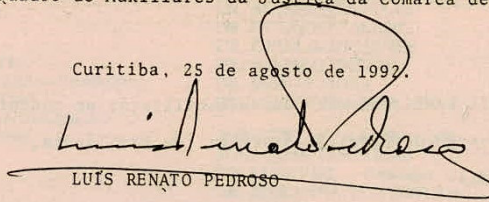
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 447

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10002, datado de 26 de março do ano em curso, resolve

REMOVER

ZEFERINO VILAS BOAS, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá, para idêntico cargo do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cambé.

Curitiba, 25 de agosto de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 448

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26751, datado de 29 de julho do ano em curso,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a LUIZ GONZAGA DA MOTTA RIBEIRO, no cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Mallet, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-1, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 35, inciso III, letra "a" da Constituição do Estado do Paraná, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquê-

nal e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 25 de agosto de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 449

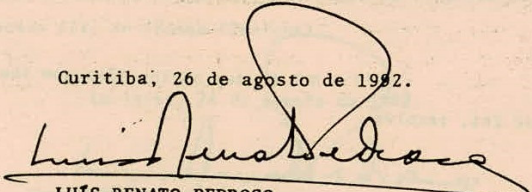
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, da Lei nº 9198/90,

DECRETA

o inciso I, do artigo 4º, do Decreto Judiciário nº 474, de 29 de abril de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"I- convocação dos interessados mediante publicação de edital em órgão Oficial, com prazo de dez (10) dias, para as Comarcas do interior e de três (03) dias, para a Capital do Estado".

Curitiba, 26 de agosto de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1725

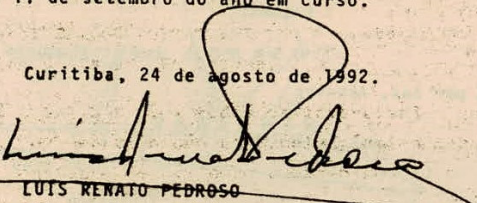
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28705, datado de 11 de agosto do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor NADY MIRÓ JUNIOR, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1992, a partir de 1º de setembro do ano em curso.

Curitiba, 24 de agosto de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1726

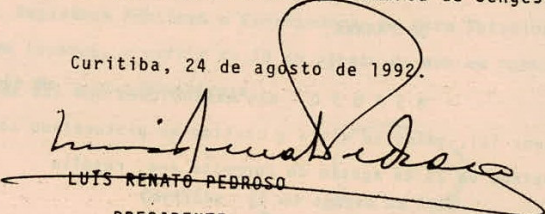
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32340, datado de 04 de outubro de 1990, resolve

PRORROGAR

pelo prazo de dois (02) anos, a validade do concurso para provimento do cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Sengés.

Curitiba, 24 de agosto de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1727

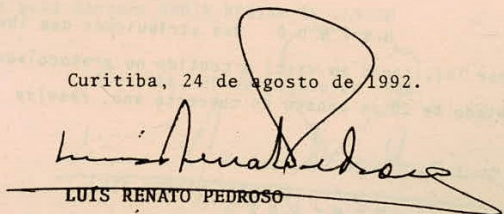
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor WOLNY FURTADO DE ANDRADE, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e anexos da Comarca de Paranaguá, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Guaratuba, a partir de 21 de agosto do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 24 de agosto de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1728

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

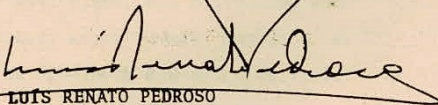
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOATAN MARCOS DE CARVALHO, Juiz de Direito da Vara Cível

da Comarca de Ivaiporã, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, no dia 21 de agosto do ano em curso, em virtude da licença da titular.

Curitiba, 24 de agosto de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1729

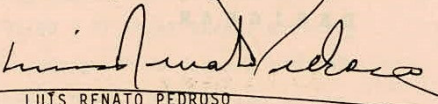
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30447, datado de 20 de agosto do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a Doutora ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Ivaiporã, licença para tratamento de saúde no dia 21 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 24 de agosto de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1730

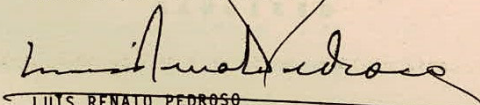
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30445, datado de 20 de agosto do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Guaíra, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 24 de agosto de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1731

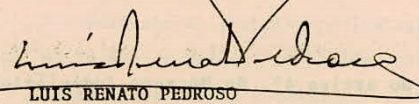
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor EDISON FERREIRA SANTOS, Juiz de Direito da 3a. Vara Criminal da Comarca de Maringá, para atender os feitos urgentes da 4a. Vara Criminal da mesma Comarca, a partir de 19 de agosto do ano em curso, até assunção do titular.

Curitiba, 24 de agosto de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1732

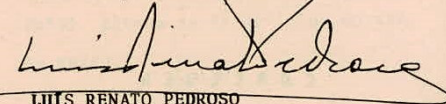
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOÃO BATISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da 8a. Vara Criminal da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da 6a. Vara Criminal da mesma Comarca, nos dias 20 e 21 de agosto do ano em curso, em virtude do afastamento do titular.

Curitiba, 24 de agosto de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1733

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

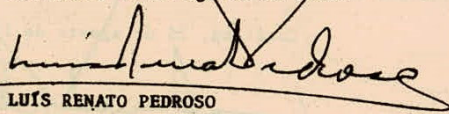
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora DILMARI HELENA KESSLER, Juiz de Direito da Comarca de Cen

tenário do Sul, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Porecatu, nos dias 24 e 25 de agosto do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 24 de agosto de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1734

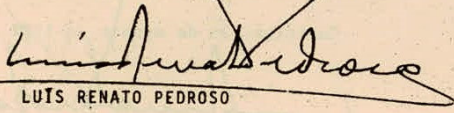
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o ofício nº 6776, de 06 de agosto de 1992, da Presidência do egrégio Tribunal Regional Eleitoral, protocolado nesta Secretaria sob nº 29460/92, resolve

C O N C E D E R A F A S T A M E N T O

da Justiça Comum, a contar do dia 05 de agosto do ano em curso, aos Doutores EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família, e MICHEL ELIAS FARHAT NETO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal, e respectivamente Juizes Eleitorais da 4ª e 145ª Zonas, da Comarca de Curitiba, em face do disposto no artigo 30, inciso III, do Código Eleitoral.

Curitiba, 24 de agosto de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1735

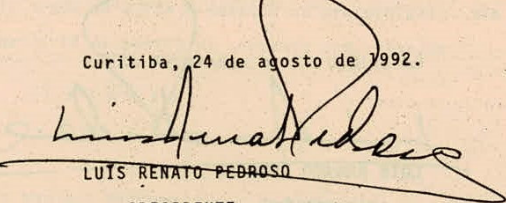
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15701, datado de 24 de abril de 1991, resolve

P R O R R O G A R

pelo prazo de dois (02) anos, a validade do concurso para provimento do cargo de Escrivão do Crime PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Barracão.

Curitiba, 24 de agosto de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1736

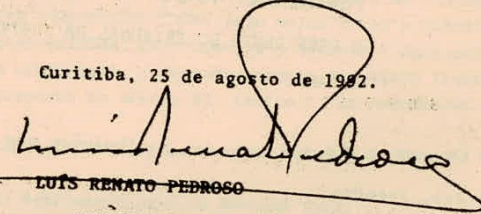
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor RUBENS OLIVEIRA FONTOURA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Piraquara, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, a partir de 19 de agosto do ano em curso e até a assunção do Juiz Substituto.

Curitiba, 25 de agosto de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1737

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29782, datado de 17 de agosto do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor NADY MIRÓ JUNIOR, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 8ª Vara Criminal da mesma Comarca, nos autos sob nº 63/85, de Ação Penal, em que figura como réu Adolfo Rosevicz e outros, em virtude da suspeição manifestada pela Doutora SONIA REGINA DE CASTRO.

Curitiba, 25 de agosto de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1738

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - R E V O G A R

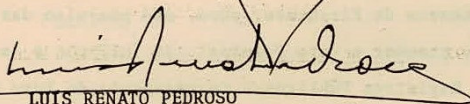
a Portaria nº 1516, de 30 de julho de 1992, referente a designação

do Doutor HELDER JOSÉ ANUNZIATO, Juiz de Direito da Comarca de Cambará, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Santo Antonio da Platina, a partir de 27 de julho do ano em curso.

II- DESIGNAR

o Doutor JOSCELITO GIOVANI CÉ, Juiz de Direito da Comarca de Joaquim Távora, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Santo Antonio da Platina, a partir de 25 de agosto do ano em curso e até a assunção do Juiz Substituto.

Curitiba, 25 de agosto de 1992.



LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1739

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

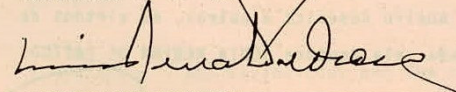
I- INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 24 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1992, concedidas ao Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, através da Portaria n.º 1395, de 10 de julho do ano em curso, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

II- DESIGNAR

o referido magistrado, para atender a Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Curitiba, no período de 24 a 31 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 25 de agosto de 1992.



LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1740

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

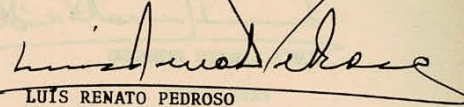
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor LUIS SÉRGIO SWIECH, Juiz de Direito da Vara Criminal, da

Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Telêmaco Borba, para atender a Comarca de Reserva, a partir de 24 de agosto do ano em curso, em virtude das férias do titular.

Curitiba, 25 de agosto de 1992.



LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1741

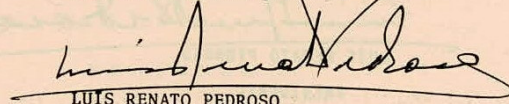
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor LUIS CARLOS XAVIER, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e anexos da Comarca de Pato Branco, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 2a. Vara Cível da mesma Comarca, nos dias 25 e 26 de agosto do ano em curso, em virtude do afastamento do titular.

Curitiba, 25 de agosto de 1992.



LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1742

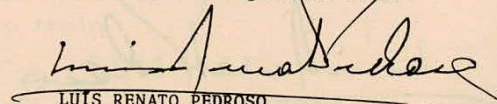
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor DARTAGNAN SERPA SÁ, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Palmas, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Cível da mesma Comarca, pelo prazo de quinze (15) dias, a partir de 24 de agosto do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 25 de agosto de 1992.



LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1743

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi
das por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JUCIMAR NOVOCHADLO, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Pitanga, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Reserva, no período de 13 a 21 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 25 de agosto de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1744

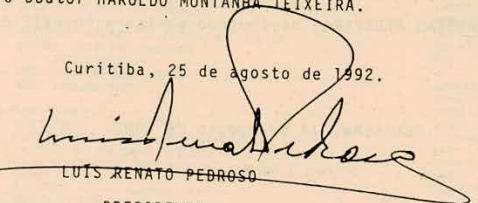
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 29427, datado de 14 de agosto do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor WOLNY FURTADO DE ANDRADE, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de Paranaguá, para funcionar na Vara Criminal da mesma Comarca, nos autos sob nº 169/92, de Inquérito Policial, em que figura como vítima a Administração Pública, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor HAROLDO MONTANHA TEIXEIRA.

Curitiba, 25 de agosto de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1745

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

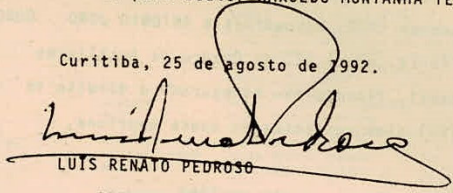
U S A N D O das atribuições que lhe são con
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 30439, datado de 20 de agosto do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor ROBERTO ANTONIO MASSARO, Juiz de Direito da Vara Cível

da Comarca de Paranaguá, para funcionar na Vara Criminal da mesma Comarca, nos autos sob nº 122/92, de Ação Penal, em que figura como ré Maria Julita Alves Pereira Sauthier, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor HAROLDO MONTANHA TEIXEIRA.

Curitiba, 25 de agosto de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO N.º 116/92.-

- Prot.12.768/92 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PATO BRANCO - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente das informações de fls.03 e 07/08, respectivamente da Divisão de Edificações e Planejamento de Obras e da Assessoria, ambas do Departamento do Patrimônio, autorizo a execução dos serviços de engenharia, junto ao prédio do Fórum da comarca de Pato Branco, constantes da proposta de fls.05, através de AMADEU PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA., pelo valor total e global de CR\$ 15.482.421,00 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros), independentemente de medida licitacional, de acordo com o disposto no artigo 22, inciso I, do Decreto-Lei nº 2300/86;
- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho;
- III- Ao Departamento do Patrimônio para os devidos fins;
- IV - Publique-se. Em 24.08.92.

Secretaria

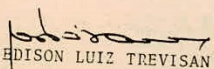
ORDEM DE SERVIÇO N.º 968

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28141, datado de 07 de agosto do ano em curso, resolve

DESIGNAR

ROSÂNGELA MARIA GAIDA, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 25 de julho do corrente ano, as funções de Chefe da Seção de Distribuição Criminal, da Divisão Jurídica, do Departamento da Corregedoria da Justiça, durante o afastamento da titular, IODETE KLASS MEDEIROS, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 24 de agosto de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO


ORDEM DE SERVIÇO N.º 969

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26882, datado de 30 de julho do corrente ano, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas a ANTONIO JOÃO GONÇALVES, Escrivão do Crime PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Irati, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e oito (28) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de agosto de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

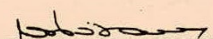
ORDEM DE SERVIÇO N.º 970

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27667, data de 05 de agosto do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a RITA DE FÁTIMA MARTINS, Agente de Conservação, PJ-II, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 03 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 237 da Lei 6174/70.

Curitiba, 24 de agosto de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

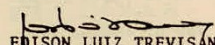
ORDEM DE SERVIÇO N.º 971

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21363, data de 25 de junho do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a JOSEFA MARIA SOUZA MOTA, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Nova Londrina, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 15 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 215, da Lei 6174/70.

Curitiba, 24 de agosto de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

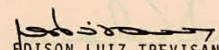
ORDEM DE SERVIÇO N.º 972

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28902, data de 12 de agosto do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a KATIA CRISTINI MORAES MARINONI, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1992, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 535, de 20 de abril de 1992, a partir de 02 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 24 de agosto de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

973

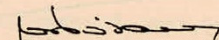
ORDEM DE SERVIÇO N.º

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29664, data de 17 de agosto do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

ROBERTO JOSÉ PACHECO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 1º de setembro do corrente ano, as funções de Chefe da Seção de Protocolo e Expedição, da Divisão Administrativa do Departamento da Corregedoria da Justiça, durante o afastamento da titular, EGLE MARTINS FERREIRA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 24 de agosto de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CAMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 02 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, DISSIMULADAS SUBSEQUENTES.

0017631-6 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA LONDRINA
ACAO ORIG 00000377/89 CAUTELAR
VARA 1ª DE FAMÍLIA E ANEXOS
APELANTE APARECIDA DOS SANTOS

- JOSE CARLOS GONCALVES
- AMAURI DONIZETE DUTRA DA SILVA
- NIVALDO LINO DE OLIVEIRA
- ESTEVAN GAZZONI
- ANTONIO OLIMPIO SPRICIGO
- JOSE PEDRO
- ITAMARA DA SILVA TOMAZ ARAUJO
- GERSON CARLOS DOS SANTOS
- ALTAIR GUILHERME
- CLOVIS LOPES DE OLIVEIRA
- WALMIK JOSÉ DO CARMO
- HILARIO CONCHON
- CARLOS RENATO MORENO MIRANDA
- MINORU ARIMATSU
- RENATO CECY KAVISKI
- AMARILDO BACHEGA
- JOSE ROBERTO RODRIGUES
- JULIO CESAR PEREIRA
- EDINEI FRANCISCO DA SILVA
- JAIME SABINO
- CARLOS TEIXEIRA PINTO
- SIDNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
- WILLIAN JEFFERSON DA SILVA BRUNERI
- HORACIO MACHADO FEITOSA
- ISACAR FLOKIANO DE FREITAS
- JOSE KURUTS
- CARLOS ALBERTO DE MATTOS GUEDES
- JOAQUIM PEREIRA NETO
- EDSON MARQUES FAIAN
- JOSE ADALBERTO CAMARA
- ELIZEU CARDOSO
- GERALDO MACHADO FEITOSA
- JOSE ANTONUCI ALMAGRO
- DARCI BARCELA DE OLIVEIRA
- MOISES JORGE DE MENCZES
- EDMIR EDSON DA CRUZ
- ALICIO BARBOSA SOBRINHO
- OSVALDO APARECIDO SOTANA
- JOSE FRANCISCO CAMINHAS
- REINAL MARTINS DE OLIVEIRA
- OSCARITO GARCIA BUENO
- LORIVAL GOMES DA SILVA
- JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA

ADV

IMPETRADO
RELATOR

- SILVIO APARECIDO MENDES
- REINALDO ALMEIDA SANTOS
- AMARILDO DE MATO
- NOEL DOS SANTOS LUZ
- SIDNEI DOS SANTOS GALDINO
- ADAO CARLOS DE OLIVEIRA
- ANTONIO CARLOS PEREIRA
- JOAO BATISTA DE SOUZA
- DOLOIR ALEXANDRE DO ROSARIO
- LUIZ CARLOS SILVESTRINI
- OSMAR CAROLINO DA SILVA
- ADYK SEBASTIAO FERREIRA
- IRIA REGINA MARCHIORI
- GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
- DES. MARTINS RICCI

Ratifico a distribuicao efetuada por processamento eletronicamente referente ao periodo de 18 de Agosto de 1992 a 24 de Agosto de 1992.

Curitiba, 25 de Agosto de 1992.

[Assinatura]
DES. MATTOS GUEDES
VICE-PRESIDENTE

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO No

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO Nº 15/92

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

F A Z S A B E R, a todos os interessados que reúnem os requisitos legais, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 35-89-A, de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Escrivão da 9ª Vara Cível da Comarca de entrância final de LONDRINA.

Os interessados deverão juntar ao pedido, certidão ou declaração de contribuição ao Comprevi e demais associações, informações, sobre a ordem dos livros e papéis da escrivania, bem como a anuência do Juiz respectivo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessado no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois. (25.08.92).

Eu, *[Assinatura]*, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL. Eu, *[Assinatura]* (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, *[Assinatura]* (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o Subscrivi.

[Assinatura]
EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO Nº 16/92

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

F A Z S A B E R, a todos os interessados que reúnem os requisitos legais, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 65-91-A, de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

IMPETRANTE

- PEDRO MASATOSHI KUBOTA
- BENEDITO PEREIRA DE BRITO
- MAURO PEREIRA DA SILVA
- SALVADOR DA COSTA DANTAS
- CARLOS FERREIRA ANDRADE
- EVANDRO JOSÉ DE GOUVEIA
- LUIZ CARLOS VIDOTTO
- CLAUDEMAR RODRIGUES DO PRADO
- ISRAEL DELA ROZA
- ANGELO GABRIEL DA SILVA
- ANTONIO BORGES
- LUIZ PIRES FILHO
- VALDIR DA SILVA MELO
- LUIZ CARLOS MOTTA D'AVILLA
- HELIO RENATO WAGNER
- CLEVERSON DE TARSO VELLOSO RIETOW
- OSVALDINO FELIX SOARES
- WLADEMIR ANTONIO JACOMIN
- KUNIYOSHI MISAWA
- PAULO SOARES DE OLIVEIRA
- WALDOMIRO SANTOS ALBUQUERQUE
- MARCOS ANTONIO PEREIRA
- ODENICIO CARLOS
- IZALTINO DA SILVA LIMA
- JOSE ARIIVALDO FERREIRA
- CLAUDIO APARECIDO SILVESTRE
- LUCIANO RUZA
- MANOEL GILES
- WANDERLEY VERISSIMO
- LUIZ CARLOS VERISSIMO
- REINALDO FRANCISCO DE SOUZA
- IVO CASIMIRO DOMINGOS
- VALMIR SANI
- FRANCISCO RAFAEL DE LIMA
- NICOLAU DE SOUZA
- MARCELO MATTUS
- LOURIVAL BARBOSA
- JOSÉ WAGNER DE ALMEIDA
- OSVALDO BUANI SOBRINHO
- LUIZ CARVALHO
- SIDINEY DO NASCIMENTO
- ALTAIR MOISES BUENO
- DARIO NATAN BEZERRA
- CLOVIS NOVAIS FATEL
- ELDER DE ANDRADE
- JOSE MARIA SALES
- HUMBERTO ABEL DA SILVA
- ROGERIO DUTRA DE OLIVEIRA
- JOSE ALENCAR DE ALMEIDA
- REGIS PARANA MARTINS SIQUEIRA
- RODOLFO GUEDES FERMINO
- SERGIO ALVES CINTRA
- BENEDITO DOMINICIANO PEREIRA NETO
- JUAREZ CORDEIRO
- MANOEL CORREA DE LIMA FILHO
- JOEL DOS SANTOS
- EDISON SERAFIM
- VALDIR ALVES CINTRA
- ADEMIR VELOSO MENDONCA
- LUIZ CARLOS LAMAR

IMPETRANTE

- ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS
- EDISON LUIZ DA SILVA
- LODONIR ALEXANDRE DO ROSARIO
- HAROLDO CESAR DA SILVA

com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de entrância inicial de PALMEIRA.....
Os interessados deverão juntar ao pedido, certidão ou declaração de contribuição ao Comprevi e demais associações, informações, sobre a ordem dos livros e papéis da escrivania, bem como a anuência do Juiz respectivo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessado no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois.. (25.08.92).....

Eu, Francisco Angel de Almeida, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL.. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, João Batista Cobbe (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o Subscrevi.....

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO

Nº 17/92

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

F A Z S A B E R, a todos os interessados que reúnem os requisitos legais, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 66-92-A, de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Titular do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de entrância final de LONDRINA.....

Os interessados deverão juntar ao pedido, certidão ou declaração de contribuição ao Comprevi e demais associações, informações, sobre a ordem dos livros e papéis da escrivania, bem como a anuência do Juiz respectivo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessado no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois.. (25.08.92).....

Eu, Francisco Angel de Almeida, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL.. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, João Batista Cobbe (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o Subscrevi.....

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 19/92.

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 67-92-A de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de RIO NOVO, Comarca de entrância inicial de RESERVA.....

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor

do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 1.992.....
Eu, Francisco Angel de Almeida, funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL.. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, (Maura Régia V. Rastelli Munhoz) Chefe da Divisão, o fiz datilografar.. Eu, João Batista Cobbe (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.....

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 20/92

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 86-89-A de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de entrância inicial de ANTONINA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 1.992.....
Eu, Francisco Angel de Almeida, funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL.. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, (Maura Régia V. Rastelli Munhoz) Chefe da Divisão, o fiz datilografar.. Eu, João Batista Cobbe (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.....

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 21/92.

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório

nº 64-92-AE de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de **Escrivão da 1ª Vara Criminal da Comarca de entrância intermediária de PARANAÍ**.....

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 1.992.....

Eu, Francisco Angel de Azevedo, funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL... Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz (Maura Régia V. Rastelli Munhoz) Chefe da Divisão, o fiz datilografar... Eu, João Batista Cobbe (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subcrevi.....

EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 22/92

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 57-92-AE de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de **Escrivão Distrital de CAMPINA GRANDE DO SUL, Comarca de entrância intermediária de PIRAQUARA**.....

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 1992.....

Eu, Francisco Angel de Azevedo, funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL... Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz (Maura Régia V. Rastelli Munhoz) Chefe da Divisão, o fiz datilografar... Eu, João Batista Cobbe (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subcrevi.....

EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 23/92

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 58-92-AE de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de **Escrivão do Cível da Comarca de entrância intermediária de PIRAQUARA**.....

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 1992.....

Eu, Francisco Angel de Azevedo, funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL... Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz (Maura Régia V. Rastelli Munhoz) Chefe da Divisão, o fiz datilografar... Eu, João Batista Cobbe (James Pinto de Azevedo Portugal Filho), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subcrevi.....

EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 24/92

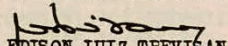
O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 59-92-AE de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de **Escrivão Distrital de PAIOL DE BAIXO, Comarca de entrância intermediária de PIRAQUARA**.....

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar

outros documentos abstratos de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente ídneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 1.992.

Eu, Edison Luiz Trevisan, funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz (Maura Régia V. Rastelli Munhoz) Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, João Batista Cobbe (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

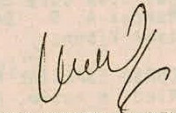
P O R T A R I A N. 185/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11499/92 e "ad referendum" do Órgão Especial, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO, Juiz deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, a partir de 28 de agosto corrente, relativa ao quinquênio compreendido entre 01 de agosto de 1986 e 31 de julho de 1991, com fulcro no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 24 de agosto de 1992.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente

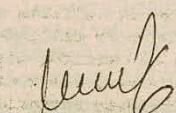
P O R T A R I A N. 186/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11519/92, resolve:

EXONERAR

a pedido e a partir desta data, MARCELO MALUCELLI, matrícula n. 5264, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 25 de agosto de 1992


DARCY NASSER DE MELO
Presidente

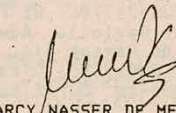
P O R T A R I A N. 187/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11640/92, resolve:

NOMEAR

MARIA EUGENIA MORITZ, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 26 de agosto de 1992.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 1060
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHOS PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 29508-3/04, DE MARINGÁ - 3ª VARA CÍVEL: Agravante: Clovis Eleamar Schmitt. Advts: Renato Andrade e Luis Carlos Borba. Agravado: Manoel Tavares Flamengo. Advts: Moacyr Correa Filho, Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho, Wilson Saenz Surita e Maristela Ferrer Garcia Salvador. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 41/44, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 19 de agosto de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 35766-2/03, DE CURITIBA - 7ª VARA CÍVEL: Agravante: Carlos Alberto Scarpim. Adv: Amazonas Francisco do Amaral. Agravado: Sucessores de Omar Antonio Scarpim e outros. Adv: Edson Luiz Gabriel. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 147/154, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 19 de agosto de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 37773-5/03, DE LONDRIANA - 5ª VARA CÍVEL: Agravante: Cyro Fagundes de Toledo Junior. Adv: Potiguar Alvim Rezende. Agravado: Sul Brasileiro - Crédito Imobiliários S/A.. Advts: Clea Mara Luvizotto, Luiz Gil de Almeida e Carlos Oswaldo Moraes Andrade. DESPACHO: I - Em razão do não recolhimento do valor para pagamento das despesas, do instrumento constam apenas as peças de traslado obrigatório. II - Intime-se o agravado para responder ao recurso no prazo de cinco (5) dias. Curitiba, 20 de agosto de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 38630-9/02, DE CURITIBA - 12ª VARA CÍVEL: Agravante: José Campos de Andrade e sua mulher. Advts: Edson Centanini, Cylleneo Pessoa Pereira, Marcello Cesar Pereira Filho e Paulo Mauricio Rocha Turra. Agravado: Juril de Plácido e Silva Carnasciali. Advts: Manoel Antonio de Oliveira Franco, Christiano da Rocha Kuster Neto, Paulo V. Fortes Filho e Flavio Luiz Fonseca N. Ribeiro. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 35/38, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 19 de agosto de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 39373-3/02, DE CURITIBA - 19ª VARA CÍVEL: Agravante: Ana Maria do Vale Flor. Advts: Airton Passos de Souza, Arlindo Mendes de Souza e Ruth Passos de Souza. Agravado: Amauri Gau. Advts: Luiz Fernando de Queiroz e Marli T. D'Avila Cargnin. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 32/33, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 20 de agosto de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 40205-7/02, DE LONDRIANA - 2ª VARA CÍVEL: Agravante: Calama Loteamento e Administração de Imóveis Ltda. e outros. Advts: Ronaldo Gomes Neves e Claudio Antonio

Canesin. Agravado: Banco Real S/A.. Advts: Rosângela Khater, Carlos Alberto Francovig Filho e Julio Barbosa Lemes Filho. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 25/26, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 19 de agosto de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 41844-8/03, DE CURITIBA - 18ª VARA CÍVEL: Agravante: Alvaro Cecílio Dib. Adv: Alcyr Sperandio. Agravado: Espólio de Abílio Ribeiro. Adv: Lucia de Fatima Francolin. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 53/56, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça LÚCIA INÊS GIACOMITTI ANDRICH para responder pelos serviços do Ministério Público da comarca de Barbosa Ferraz, durante a ausência da respectiva titular, sem prejuízo das atuais atribuições.

Curitiba, 21 de agosto de 1992.

[Assinatura]
LUIZ CARLOS DELAZARI
Procurador Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N.º 0941

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO para acompanhar junto à Delegacia de Homicídio da CAPITAL, os autos de Inquérito Policial em que é indiciada APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA e vítima RENE RODRIGUES DE MELO.

Curitiba, 19 de agosto de 1992.

[Assinatura]
LUIZ CARLOS DELAZARI
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N.º 0942

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça EDVALDO JOSÉ DE LIMA para, cumulativamente, responder pelos serviços do Ministério Público da comarca de MAMBORÊ, no período de 24 a 31 do fluente mês e ano.

Curitiba, 24 de agosto de 1992.

[Assinatura]
LUIZ CARLOS DELAZARI
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N.º 0943

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Substituto CARLOS FERNANDO SANTOS LIMA para, cumulativamente, responder pelos serviços do Ministério Público da comarca de TOMASINA, a partir do dia 25 do fluente mês e ano, até ulterior deliberação.

Curitiba, 24 de agosto de 1992.

[Assinatura]
LUIZ CARLOS DELAZARI
Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FORUM

PORTARIA Nº 82/92

O Doutor MÁRIO RAU, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná,

USANDO das atribuições que lhe conferem o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; o artigo 25 da Lei Estadual nº 7567/82 e a Resolução nº 01/90 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (tabela XIII, inciso V, letra b) resolve:

REAJUSTAR

o pagamento da condução dos Oficiais de Justiça, fixando para cada diligência no centro e nas zonas mencionadas pela Portaria nº 84/90, o valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) e 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) por quilometro rodado em comarcas contíguas.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E COMUNIQUE-SE.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *[Assinatura]* (Ivo Ribeiro) Escrivão, a fiz datilografar e subscrevi.

[Assinatura]
MÁRIO RAU

G.P. 3954

Juiz de Direito Diretor do Forum
JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) REUS ETELVINO ROQUE DA SILVA
PRAZO 15 dias.
AÇÃO PENAL Nº 03/92.

O Dr. GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI, juiz Direito da 6ª Vara Criminal de Curitiba, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ETELVINO ROQUE DA SILVA, brasileiro, casado, marceneiro, natural Anita Garibaldi, SC., RG 8-3-753-677/SC., filho de Aristides Inácio da Silva e Doralice Antonia dos Santos, nascido aos 16.08.55, atualmente em lugar incerto e não sabido.

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juizo, Edifício do Forum local, no dia 20 de outubro/92, às 13,30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 129 "caput", c.c. 61, II, "e", do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Pr., aos 25 dias do mês de agosto de 1992. Eu, *[Assinatura]* Antonio Carlos Schurmiak, Auxiliar Juramentado

G.P. 3955

[Assinatura]
Juiz de Direito

publicou em jornal, rádio e televisão, e que através da Delegacia autoridade Policial, onde prestou queixa, entraram em contato com outras Delegacias de São Paulo, para tentar a localização ou informação do paradeiro do mesmo. Do desaparecido não deixou bens a inventariar, a petionária, na qualidade de esposa do mesmo tem direito a perceber pensão junto a previdência social. A requerente além dos documentos que ora junta, provará os fatos alegados, sendo necessário, por oitiva de testemunhas, cujo o rol se encontra e segue em anexo. Para a constatação da ausência, junta o atestado da autoridade Policial da Delegacia de Vigilância e Capturas, desta Capital. Diante o exposto, requer-se a V. Excia julgue procedente o presente pedido, declarando, por sentença, a morte presumida do desaparecido para fins da consecução de benefício previdenciário pensão alimentícia. 2-A citação do Sr. VENCESLAU PIUM-KOSKI e demais interessados por Edital. 3-A ouvida do Digno Ministério Público: 4-O benefício da Justiça gratuita, de conformidade com a Lei 1060/53, por tratar-se de pessoa carente. Da-se o valor da causa Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para efeitos fiscais. Nestes Termos. Pede Deferimento. Ciba, 16 de junho de 1992.

(a) Sandra Regina da Cunha-Advogada OAB nº 14.186, Daniela Costa Ballão-Estagiária. E para constar o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital de Citação do réu com o prazo de vinte (20) dias. Acompanhar Ofício informando que a autora é beneficiária de Assistência Judiciária. (a) Ruy Cunha Sobrinho, Juiz de Direito-06.08.92. Que o mesmo será publicado na forma da Lei e afixado em lugar de costume no atrio do Fórum, Edifício Montepar, 9º andar, nesta Capital. Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e dois (1.992). Eu, Elizabeth Pacheco, Empregada Juramentada que o datilografei e subscrevi.

RUY CUNHA SOBRINHO
Juiz de Direito

G.P: 3927 3v. 28.01.02.

EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA INTIMAÇÃO DA DEVEDORA GISELA BAARS.

O Doutor RAFAEL AUGUSTO CASSETARI, Juiz de Direito da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, etc...

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta (30) dias, expedido dos Autos nº 15.552 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. promove contra GIZELLY'S REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. E OUTROS, tendo o presente a finalidade de INTIMAR a Devedora GISELA BAARS, brasileira, solteira, portadora do CIC nº 514.509-689-53, para ficar ciente da penhora realizada, e querendo, no prazo de dez (10) dias, opor Embargos. BENS PENHORADOS: 1)- Direitos de uso das linhas telefônicas de nºs. 272-6852 e 223-8757. 2)- Veículo VW-Parati LS, ano de fabricação 1986, placa AAH-6841, cor cinza. Bens de propriedade do Executado, João Alves Antunes. DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 37/38. Expeça-se edital na forma da lei. Curitiba, 03 de agosto de 1.992. (a) Rafael Augusto Cassetari - Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, é expedido o presente edital que deverá ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
Juiz de Direito

F. CR\$ 42.000,00 - P. 3962 F/P/ BANESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS DEVEDORES MARCO AURELIO ROSSI e s/m CREUSA CARDOSO ROSSI, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR LUIZ LOPES, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, que ficam citados

os devedores MARCO AURELIO ROSSI e s/m CREUSA CARDOSO ROSSI, brasileiros, casados entre si, ele técnico de planejamento, ela do lar, portadores dos RGs. nºs. 7.112.689-SP e 12.608.320-SP, respectivamente, e do CIC em comum 233.998.567-68, na Execução Contra Devedor Solvente, proposta por Banco Bradesco S/A- Bradesco Sul S/A- Crédito Imobiliário, que se processa pelos autos nº 993/91, para que, em 24 horas, a contar do termo final do prazo deste edital, paguem o valor total da execução, sob pena de se ter em penhora convertido o arresto do seguinte bem: "Apartamento nº 45, localizado no 6º pavimento do Edifício Columbia, do tipo "C", com a área privativa de 75,6825m², área de uso comum de 28,012m², área de garagem de 23,13917m², área total ou global de 126,83367m² e fração ideal do solo de 0,0534601746 ou 44,90654666 metros quadrados, cabendo-lhe o direito de uso de um local de es-

tacionamento para veículos de tamanho médio. Dito edifício foi construído sobre os lotes de terreno sob os nºs. 3-B e 4, quadra 7-C, da Planta Vila São Sebastião, medindo unificadamente 24,00 metros de frente para a Rua Guilherme Pugsley, por 35,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados e 24,00 metros na linha de fundos, confrontando do lado direito de quem da rua olha o imóvel com o lote 2-B/3-4, do lado esquerdo com a Rua Goiás para a qual se faz esquina e nos fundos confronta com o lote nº 9, conforme croqui aprovado pela Prefeitura Municipal em 24.04.81. Matrícula nº 14.875 do Cartório da 3ª Circunscrição desta Capital, ficando os mesmos devedores intimados a oferecer embargos no prazo de dez dias, a contar da automática conversão do arresto em penhora, à mesma execução que tem por fundamento: "Conforme instrumento particular de compra e venda, confissão de dívida, pacto adjeto de hipoteca, cessão de crédito e outras avenças celebradas no dia 12.05.92, o exequente concedeu aos executados financiamento no valor de Cr\$ 4.456.853,00, destinado a aquisição do imóvel acima descrito. Que os executados deixaram de efetuar os pagamentos, e partir da 104ª prestação, apesar de notificados, de conformidade com as normas do Banco Nacional da Habitação, o que acarretou o vencimento do contrato, importante o débito de Cr\$ 12.516.909,24, até a data de novembro de 1991." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, Luiz Lopes, Escrivão o fiz datilografar e subscrevi.

Luiz Lopes
Juiz de Direito

T. 1889 - P. 6385

COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE ARAPONGAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DE ARAPONGAS

O Doutor José Eudeni Magalhães, Juiz de Direito da Direção do Fórum da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc..

Por este edital, que será publicado por uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado na sede deste Juízo, lugar do costume, ficam todos os candidatos inscritos ao concurso para provimento de um cargo de Oficial de Justiça desta Comarca de Arapongas, Quadro de Auxiliares da Justiça, PJI-I, Nível 05, em seguida nominados, devidamente intimados de que por este Juízo foi designado o dia 23 de outubro deste ano, com início às 8:00 horas, para a realização da prova do concurso em referência, cuja duração será de três (03) horas. Ficam também cientes de que será realizada prova única, com a participação de todos os candidatos, buscando aferir a capacitação e os conhecimentos específicos para o cargo. A prova será realizada nas dependências da Colégio São Camilo, anexo à Faculdade desta cidade - Campus Universitário, sito na PR 218, km1, saída desta cidade para a cidade de Astorga, defronte a empresa Pennacchi & Cia. Ltda.-Ouror Fino. - - - Relação dos Candidatos: - - - - -
1. Adailton Leite dos Santos; 2. Ademir Fantinelli; 3. Adeline Firmo Correa; 4. Adilson de Almeida; 5. Adriano Stradiotto; 6. Alceu de Oliveira Martins; 7. Ari de Assis Júnior; 8. Artur Hollatz; 9. Agileu Pereira Gomes; 10. Antônio Carlos da Silva Ribeiro; 11. Alexandre Marques de Almeida; 12. Augusto Murilo Mariani; 13. Anselmo Correa Rocha; 14. Alexandre Minto; 15. Aladin Cleverton Zeferino de Almeida; 16. Abílio César Bueno de Freitas; 17. Altair Stabile Júnior; 18. André Gutierrez; 19. Alice Horns Duarte; 20. Antônio Alyrio dos Santos; 21. Beatriz Anette Glitz Lauer; 22. Carlos Alberto Gonçalves; 23. Carlos Roberto Gil Feris; 24. Carlos Roberto Moreno; 25. Carina Pescarolo; 26. Cely de Oliveira Matos; 27. Cláudio Moreno Nunes; 28. Claudinei Gonçalves; 29. Clodomiro Gonçalves de Oliveira; 30. Daniel Peixoto de Almeida Júnior; 31. Daniel Milani; 32. Donizeti Aparecido de Almeida; 33. Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli; 34. Dionísia Aparecida Baliselo; 35. Delmiro César Schmidt; 36. Dêlcio Luiz de Paula; 37. Dário Antônio Silva; 38. Edna Scheel; 39. Eduardo Cataneo; 40. Edilson Gutierrez; 41. Edson Marcelo de Oliveira; 42. Edival Morador; 43. Edson Luiz Santos; 44. Eron

dina Leal Martins; 45. Eva Maria de Almeida; 45. Fábio Abriani de Souza; 47. Fábio Marcel Becher; 48. Fábio Vinicius de Macedo; 49. Flávio José de Oliveira; 50. Francisco Martins dos Anjos Filho; 51. Florentino Tomé da Silva; 52. Francisco Alves de Figueiredo; 53. Gabriel Gravi Costa Moraes; 54. Genésio Fonseca; 55. Gerson Milusk de Carvalho; 56. Gerson Luiz de Oliveira; 57. Hélio dos Santos Pereira de Miranda; 58. Helena Aparecida Bego; 59. Hilton Cláudio Eleuterio dos Santos; 60. Isar Maria Mendes Gonçalves; 61. Issaque da Silva Magalhães; 62. Ironaldo Cordeiro Barbosa; 63. Iwerlei Bueno Moraes; 64. Jaime Luiz Mendes; 65. Jair Ribeiro Gomes; 66. Jaqueline Aparecida Chaves Gomes; 67. João Camilo dos Santos Filho; 68. João Carlos Medina; 69. João Luiz Benites Enciso; 70. Joel Marcelo de Oliveira; 71. José Diogo Garcia Coneglian; 72. José Veres; 73. José de Castro Vieira; 74. José Vitor Santana Júnior; 75. Jorge dos Santos Silva; 76. José Weldecio de Santana; 77. José Otaviano Pereira Ribes; 78. Juliano Barbosa Tivanello; 79. Juarez Lopes França; 80. José Pereira da Silva Filho; 81. José Reinaldo da Silva; 82. José Mário Luviseti; 83. José Carlos Tedeschi; 84. José Tkaczuk Júnior; 85. Laércio Martins de Araújo; 86. Laércio da Silva Nascimento; 87. Leslie Felismino Barbosa; 88. Luiz Carlos Muniz; 89. Luis Fernando Donadio; 90. Luiz Ribeiro dos Santos; 91. Luiz Nei da Silva; 92. Luiz Carlos Barros; 93. Leonardo Ribeiro Moreno; 94. Maria Aparecida de Santana; 95. Márcia de Fátima Cardador; 96. Mauro Andrade de Aguiar; 97. Maurício Soares Gomes; 98. Marisa Elena Henriques; 99. Márcio Alessandro Saragiotto; 100. Marcos Antônio Correa Colhado; 101. Marcos Antônio Tamiozo; 102. Marcos César Ferreira de Melo; 103. Marcos Antônio Lopes; 104. Marcos Jorge Catalan; 105. Marcos Henrique dos Santos Paris; 106. Marcos Roberto Cardador; 107. Marcos Vinicius Carneiro Lobo; 108. Marcos Cassitas Barbosa; 109. Marco Antônio da Costa; 110. Marcos Spoladore Jampietro; 111. Marcos Roberto Fernandes de Souza; 112. Moacir dos Santos; 113. Nilza Eliana Forloni; 114. Nixon Diocelino Pinheiro; 115. Norival Elias dos Santos; 116. Norival Scolari de Assis; 117. Odair Benedito Lunardello; 118. Oldair Krol; 119. Olnei Borges dos Santos; 120. Osmar Soares da Silva; 121. Ovídio Michelato Filho; 122. Pedro Megume Kawabata; 123. Paulo Vinício Guedes da Silva; 124. Paulo Henrique Steingenberger; 125. Paulo Roberto Luviseti; 126. Paulino Antunes Ribeiro; 127. Renato Martins dos Anjos; 128. Riad Abou Chahine; 129. Rita de Cássia Rolim de Oliveira; 130. Rosilane Alves Pereira Paris; 131. Ronaldo Luiz Campos Melhado; 132. Rosilda Tavares de Oliveira; 133. Rogério Azevedo Chaves; 134. Rubens Pedro Mendes; 135. Rubens Lauer; 136. Rute Souza Silva do Nascimento; 137. Sandra Maria Machado; 138. Sandro Isidoro Bonato; 139. Saulo da Costa Matta; 140. Sérgio Machado de Gonzales; 141. Sérgio Luiz Zardo; 142. Sergey Luiz Sampaio; 143. Sidimar Luiz Valério; 144. Simoni Aparecida Falavigna; 145. Sirlei Luiz de Siqueira; 146. Solenir Antônio Tonassi; 147. Ulisses Bursi; 148. Vanderlan Guerra de Brito; 149. Vanderleir dos Reis Loução; 150. Valdenir Ferreira; 151. Valter de Camillo de Freitas; 152. Valter Francisco da Silva; 153. Vera Lúcia de Oliveira; 154. Vonrelito Muniz Curtiss; 155. Wilian Venske.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de agosto de mil novecentos e noventa e dois. Eu, Fernando Migliorini Neto, Escrivão da Vara Cível e da Direção do Fórum, datilografei e subscrevo.

José Eudeni Magalhães
Juiz de Direito

F. CR\$ 138.000,00 - P. 3963 F/P/T.JUSTIÇA

EDITAL DE CITAÇÃO DE METRÓPOLE IMÓVEIS S/C LTDA.
Prazo: 20 dias.

Por este edital, cujo prazo começará ser contado do dia seguinte ao que for publicado pela primeira vez na imprensa, fica a requerida Metrópole Imóveis S/C Ltda., inscrita no CGC/MF sob o nº. 78.014.693/0001-69, na pessoa de seus representantes e responsáveis legais, atualmente residentes em lugar incerto e não sabido, devidamente citada do resumo da petição inicial relativa aos autos nº. 492/92, da Ação de Adjucação Compulsória que lhe promove Luiz Miranda da Silva e sua mulher Inez Feltrini da Silva, brasileiros, ele moradorista, ela do lar, residentes à rua Ave-Lira, 252, nesta cidade, para que tome conhecimento da ação, de procedimento sumaríssimo, e para que compareça à sala de audiências deste Juízo, sito no edifício do Fórum local, no dia 26 de outubro deste ano, às 13:30 horas, acompanhado de advogado, para ser realizada a respectiva audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo o representante legal da mesma comparecer pessoalmente, para a tentativa de conciliação e para prestar depoimento pessoal, podendo na audiência apresentar defesa escrita ou oral, ficando desde já advertido de que sua ausência, bem como o comparecimento, sem advogado, implicará em serem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelos Requerentes (art. 285, segunda parte), do Código de Processo Civil). Resumo da petição inicial: 1. Alegam os Requerentes que em 22.09.83 a Requerida, através de seus representantes legais Orlando Henrique Tavares e Jacomo Trento, vendeu ao requerente varão os lotes de terras nºs. 09 e 10, ambos da quadra nº. 05, com área de 364,00 mts²., cada um, localizados no "Jardim Ietrópolis", nesta cidade, de propriedade e loteado pela Requerida, vendida através contratos de compromisso de compra e venda nºs. 44 e 45, com pagamentos parcelados e já quitados, registrados sob nºs. 01, nas Matrículas 6833 e 6832, do Registro Imobiliário, 2º Ofício, desta Comarca; 2. Que necessitando de escritura pública de mencionados lotes e já tendo a posse da documentação necessária para a lavratura da mesma, não concedeu os requerentes localizar nenhum dos responsáveis da Requerida para a outorga, tendo obtido informações de que os mencionados responsáveis e possíveis sucessores, Jozia e Jozia Otávio Tassi, encontram-se em lugar incerto e não sabido. Assim e na forma do disposto no art. 1.218, I, do Código de Processo Civil, combinado com o art. 16, do Dec. Lei nº. 58, de 10.12.37, com a redação dada pela Lei 6.014/73, propõe a ação inicialmente mencionada, requerendo a citação da requerida, na pessoa dos responsáveis já nominados acima ou qualquer outro que esteja investido de poderes para tanto, para, querendo, contestar a pena de revelia, e, com sua procedência, seja determinada a adjudicação aos Requerentes de referidos lotes, impondo-

se à requerida na cominação leuiu. - - - - -
Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de agosto de mil novecentos e noventa e dois. Eu, Fernando Migliorini Neto, Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

João Domingos K. Puppi
Juiz de Direito

T 1862 P: 6371

COMARCA DE ARAUCÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, PELO PRAZO DE VINTE DIAS DE APARECIDO MARTINS

O Doutor João Domingos K. Puppi, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da comarca de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a quem o conhecimento de que haja de pertencer especialmente a Aparecido Martins, que por este Juízo e cartório se processam os autos de ação ordinária de Divórcio nº 160/92, em que é requerente Aparecida de Lima Martins e requerido(a) Aparecido Martins, tendo requerente alegado em síntese o seguinte: são casados pelo regime de comunhão parcial de bens desde 17 de setembro de 1991, o casal não tem filhos e nem bens; o casal coabitou apenas por oito meses e o varão não abandonou o lar e nunca mais deu notícias, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido. A requerente está vivendo com outro homem há um ano e necessita regularizar a sua nova situação. Isto posto, requer a citação do requerido por Edital e a nomeação de Curador Especial. A decretação do divórcio do casal e a expedição do mandado de averbação ao cartório do Registro Civil. Protesta portados os meios de prova e direitos permitidos. DESPACHO: "D.R. e A. Para a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, marco o dia 28 de outubro, às 15:00 horas. Cite-se por edital, de forma que decorram no mínimo 20 dias entre a publicação e a data da audiência. Para a provável hipótese de revelia, nomeie como Curador Especial a parte ré o Dr. Adeudato José Alberto Tavares, que funcionará sob o compromisso de seu grau. Conceda-se Autora o benefício da gratuidade de justiça, na forma requerida. Int. e not. Em 06.08.92. (a) João Domingos Kuster Puppi, Juiz de Direito.

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de quinze dias, se presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente, com cópias de iguais teores que serão afixados no lugar de costume e publicados no diário da justiça, para citação e intimação de APARECIDO MARTINS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Araucária, aos vinte e dois dias de agosto de mil novecentos e noventa e dois. Eu, Irene Ivarkiu, Aux. Juramentada, datilografei e subscrevi.

G.P. 3964

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, PELO PRAZO DE VINTE DIAS DE MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

O Doutor João Domingos K. Puppi, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da comarca de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a quem o conhecimento de que haja de pertencer especialmente a Maria Aparecida dos Santos Souza, que por este Juízo e cartório se processam os autos de a Conversão de Divórcio nº 169/92, em que é requerente JOÃO WOLSKI e requerido(a) Maria Aparecida dos S. Souza, tendo requerente alegado em síntese o seguinte: que se casou com a requerida no regime de comunhão parcial de bens, em 25.01.83, tendo separado judicialmente da mesma perante o MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da comarca de Curitiba, cuja sentença transitou em julgado em 10 de dezembro de 1983, decorrido o prazo exigido pela lei, de dois anos, vem o Autor, respectivamente requerer a adição a conversão de separação em Divórcio e requerer a citação da varão por edital, a fim da mesma poder se defender nos termos da presente, querendo pena de revelia e ao final se ver convalidada nas cominações legais. DESPACHO: D.R. e A. Cite-se por Edital, pelo prazo de vinte dias. Em 19.08.92 (a) João Domingos Kuster Puppi, Juiz de Direito. Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de quinze dias, se presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente, com cópias de iguais teores que serão afixados no lugar de costume e publicados no diário da justiça, para citação e intimação de MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Araucária, aos vinte e dois dias de agosto de mil novecentos e noventa e dois. Eu, Irene Ivarkiu, Aux. Juramentada, datilografei e subscrevi.

João Domingos K. Puppi
Juiz de Direito

G.P. 3965